CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 04 / 2021

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Rui Constantino Martins

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

Vereador: Cláudia Virgínia Viegas Fernandes Evangelho Soares Ferreira

FALTARAM OS SEGUINTES:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 04/2021

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 24 DE FEVEREIRO DE 2021, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:10 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

ATA Nº 04/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. ----------

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATAS DA REUNIÃO ANTERIOR

---------***APROVAÇÃO E ASSINATURA*** ----------

A Ata número 03 de 10 de fevereiro de 2021, foi aprovada por unanimidade, e vais ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário.

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 23 de fevereiro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.455.611,83€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Um milhão, trezentos e catorze mil, trezentos e sessenta e sete euros e setenta e três cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro euros e dez cêntimos.

A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Indeferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2021/01/29, Proc. n.º 78/2020 – Indeferir a Routpark Restaurante, Lda, com sede no Edifício Routpark, Casal de Baixo, Roda Grande, Asseiceira/ Tomar, o pedido de aprovação de colocação de publicidade em lona, no prédio sito na Rua Quinta da Mimosa, nº 126, Laranjeira, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2021/02/08, Proc. n.º 91/2020 – Deferir a Carlos Manuel Pombeiro Rodrigues, residente na Rua S. Luís, nº 32, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de habitação, anexo, piscina e alteração de muro, no prédio sito em Vale da Loura, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/02/08, Proc. n.º 33/2018 – Deferir a Patrícia dos Anjos Sousa Costa Botelho, residente na Rua S. Luís, nº 32, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para construção de telheiro, no prédio sito na Estrada do Cardal, Cardal / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/02/12, Proc. n.º 90/2020 – Deferir a Nuvens Vivazes, Unipessoal, Lda., com sede nos Lotes 42 a 45 do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de Pavilhão Industrial, nos Lotes 42 a 45 do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/02/18, Proc. n.º 75/1994 – Deferir a Amélia Maria Correia Martins, residente na Rua Manuel Rodrigues Gameiro, nº 4, Entroncamento, o pedido de aprovação dos projetos de legalização de anexo e piscina, no prédio sito na Rua dos Poiais, nº 7, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 15 de fevereiro de 2021, da Task Force Plano de Vacinação/Covid-19

ASSUNTO: Envio de Carta de apreço e ideias chave relativamente ao processo de vacinação Covid-19

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para conhecimento o email de 15 de fevereiro de 2021 da Task Force Plano de Vacinação, pelo qual foram transmitidas algumas ideias chave, no que diz respeito ao processo de vacinação COVID 19 em curso, e ao apoio que as estruturas autárquicas poderão prestar a cada momento.

A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 15 de fevereiro de 2021 do Grupo Parlamentar "Os Verdes"

ASSUNTO: Pergunta nº 1240/XIV (2ª) /Dificuldades de acesso á internet numa parte significativa do país

Síntese:

Por email de 15 de fevereiro de 2021 do Grupo Parlamentar "Os Verdes", foi dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal, da Pergunta nº 1240/XIV/2.ª, dirigida ao Ministério das Infraestruturas e Habitação, pelos Deputados Srs. Mariana Silva e José Luís Ferreira, relativa às dificuldades de acesso à internet numa parte significativa do país.

A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 16 de fevereiro de 2021 do Grupo Parlamentar "Os Verdes"

ASSUNTO: Pergunta nº 1301/XIV (2ª) /Avarias em computadores cedidos aos alunos no âmbito do Programa escola Digital

Síntese:

Por email de 16 de fevereiro de 2021 do Grupo Parlamentar "Os Verdes", foi dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal, da Pergunta nº 1301/XIV/2.ª, dirigida ao Ministério da Educação, pelos Deputados Srs. Mariana Silva e José Luís Ferreira, relativa às avarias em computadores cedidos aos alunos no âmbito do Programa Escola Digital.

A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 16 de fevereiro de 2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Prorrogação da isenção do IMI, em prédios objeto de reabilitação

A informação sustenta:

"De acordo com o Estatuto dos Benefícios Fiscais – EBF, Artº. 45º.

nº 1 – Os prédios urbanos ou frações autónomas, concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidos nos termos do regime Jurídico da Reabilitação Urbana

b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30º. Do decreto-Lei nº 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6º do decreto-lei nº 53/2014, de 8 de abril.

nº. 2 – Aos imóveis que preencham os requisitos a que se refere o número anterior são aplicáveis os seguintes benefícios fiscais:

a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;

b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data da aquisição;

c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a

arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;

d) *Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do nº 1.*

De acordo com o nº 6 do mesmo artigo, pode ser prorrogada a isenção prevista na alínea a) do nº 2, dependendo *"de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos do nº 2 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais"*.

Nas ARU, os edifícios reabilitados foram todos, objeto de isenção de IMI, por se enquadrarem no âmbito do artigo 45º do EBF, estando alguns em condições de solicitar a prorrogação da isenção do IMI.

Assim, para que os processos sejam mais céleres e evitar a proposta de casos individuais, propõe-se que seja deliberado pela Assembleia Municipal, que para todos os imóveis que tenham sido objeto de reabilitação e de isenção de IMI, de acordo com o artº 45º do EBF, e que se mantenham ocupados e em bom estado de conservação, a verificar pela Câmara Municipal, possa ser concedida a prorrogação da isenção do IMI".

DELIBERAÇÃO Nº 036/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, QUE A ISENÇÃO DEVE SER REQUERIDA PER SI, COM BASE NO REQUERIMENTO A DIVISÃO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, VERIFICARÁ IN LOCO, SE O PRÉDIO REÚNE OS REQUISITOS DO ARTIGO 45º, Nº 2-A, OU SEJA, SER AFETO PARA ARRENDAMENTO PARA HABITAÇÃO PERMANENTE OU PARA HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE, POIS SÓ ESTES SE ENCONTRAM ISENTOS NOS TERMOS DA LEI".

"MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, QUE NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SETEMBRO, SERÁ PRESENTE UMA RELAÇÃO DOS PRÉDIOS

SUSCETÍVEIS A SEREM ISENTOS EM ANALOGIA COM OS PRÉDIOS DEGRADADOS E EM RUÍNAS".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2/21-GT, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Fiscalização

ASSUNTO: Proposta de alteração de trânsito na zona envolvente ao Edifício "Cais" / Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Face à afluência que se tem verificado à Loja do Cidadão, as viaturas tendem quase todas a tentar circular na Rua 9 de abril / V. N. Barquinha, artéria esta que não tem saída e dá acesso ao Edifício "Cais", tornando-se difícil a circulação e acesso ao referido edifício.

Nestes termos, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal, a alteração do sentido de trânsito na Rua da Saudade / V. N. Barquinha e respetiva informação de estrada sem saída na Rua 9 de abril / V. N. Barquinha, bem como a sinalização complementar e necessária.

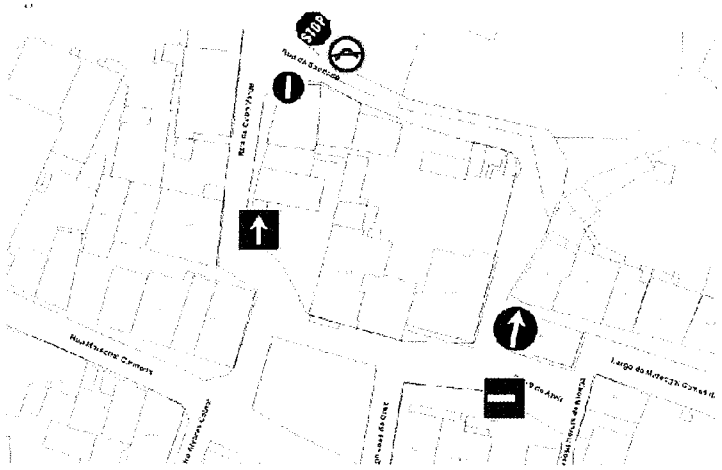

Foi ainda proposto ao Órgão Executivo Municipal que no acesso da Rua Salgueiro Maia / V. N. Barquinha com a Rua de Cabo Verde / V. N. Barquinha, que se mantenha o sentido proibido existente, anulando o acesso a moradores de forma a facilitar a circulação, sendo retirada a placa adicional existente (*Exceto Moradores*).

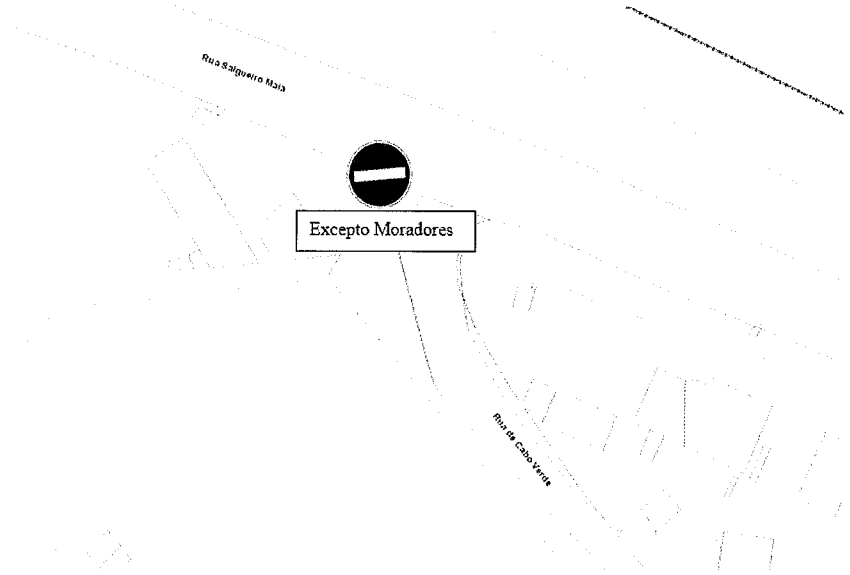

A sinalização a colocar será a seguinte:

1 Sinal vertical B2 – Paragem obrigatória

1 Sinal vertical D1b – Sentido único

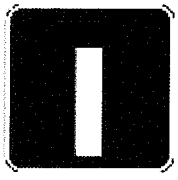

1 Sinal vertical H4 – Estrada sem saída

1 Sinal vertical H3 – Trânsito de sentido único

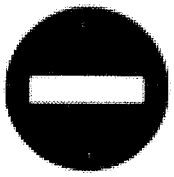

1 Sinal vertical C1 – Sentido Proibido

1 Sinal vertical C11b – Proibição de virar à esquerda

Sinalização complementar a retirar:

- Placa adicional **Exceto Moradores**

DELIBERAÇÃO Nº 037/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE TRÂNSITO DA RUA DA SAUDADE, CEM COMO A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E COMPLEMENTAR NECESSÁRIA".

"MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, MANTER O SENTIDO PROIBIDO NO ACESSO DA RUA SALGUEIRO MAIA À RUA DE CABO VERDE, ANULANDO A PERMISSÃO DE ACESSO A MORADORES".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 17 de fevereiro de 2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Alteração do PDM, para viabilização do BARK-Bioparque

A informação sustenta:

"Em reunião de câmara de 14/08/2019, foi deliberado elaborar uma alteração ao PDM, de modo a viabilizar o empreendimento do BARK – Bioparque. A proposta de alteração foi aprovada pela câmara em 26/12/2019.

Em 30/09/2019, através da plataforma digital PCGT, conforme cópia em anexo, foi solicitado o acompanhamento do processo. Todavia, por razões que se desconhecem o processo não teve seguimento.

Além disso, para essa alteração também será necessária a conclusão do EIA, que só agora vai obter parecer final favorável condicionado da CCDRLVT, sendo um dos condicionamentos a alteração ao PDM.

O prazo para a elaboração da alteração ao PDM era de 12 meses, prorrogável por uma única vez, por um prazo igual. Como o processo não teve seguimento, e não se sabia quando o processo do EIA estaria terminado, não foi aprovada a prorrogação de prazo para a elaboração do Plano.

Estando agora concluído o processo do EIA e reunidas condições para esta alteração ser o processo mais célere, de viabilizar o BARK, propõe-se:

- que, de novo, a câmara determine, de acordo com o Artº. 76º do RJIGT, a elaboração da alteração ao atual PDM, por um prazo de 24 meses;

- um período de participação pública de 15 dias, de acordo com o nº 2 do art.º 88º do mesmo diploma;

- que a alteração ao PDM não seja objeto de Avaliação Ambiental Estratégica, pois esta foi efetuada no âmbito do projeto Bioparque".

DELIBERAÇÃO Nº 038/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO ATUAL PLANO DIRETOR MUNICIPAL POR PRAZO DE 24 MESES".

"MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE:

- PROCEDER À ABERTURA DE UM PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 15 DIAS, DE ACORDO COM O Nº 2 DO ARTIGO 88º DO DECRETO-LEI Nº 80/2015, DE 14 DE MAIO;

- QUE A PRESENTE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, NÃO SEJA OBJETO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA A SER PROMOVIDA NO ÂMBITO DO PROJETO BIOPARQUE"

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 18 de fevereiro de 2021 do Grupo Parlamentar do PCP – Partido Comunista Português

ASSUNTO: Apreciações Parlamentares nºs. 39 e 41/XIV/2ª. – Decreto-Lei nº 8-B/2021, de 22 de janeiro / Estabelece um conjunto de medidas de apoio no âmbito da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais

Síntese:

Por email de 18 de fevereiro de 2021 do Grupo Parlamentar do PCP – Partido Comunista Português, foi dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal, da apreciação parlamentar requeridas, relativas aos seguintes diplomas legais:

- Apreciação Parlamentar nº 41/XIV-2ª. - Decreto-Lei nº 8-B/2021, de 22 de janeiro, que estabelece um conjunto de medidas de apoio no âmbito da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais;
- Apreciação Parlamentar nº 40/XIV-2ª. – Decreto-Lei nº 6-E/2021 de 15 de janeiro, que estabelece mecanismos excecionais de gestão de profissionais de saúde para a realização de atividade profissional assistencial, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 195 de 22 de fevereiro 2021, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Avaliação da Candidatura do projeto YOOB – Your Order On Bike, para instalação virtual no CAIS – Espaço Empresarial

A informação sustenta:

"Considerando a candidatura em curso para atribuição de instalações de empresas no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, e acordo com o regulamento publicado em Diário da República n.º 21/2020, Série II de 2020-01-30, foi analisada a candidatura nº 13 submetida pelos promotores Manuel Cabral Ogando e Rui Alexandre Gouveia Abranches com base no cumprimento dos seguintes pressupostos:

- A candidatura foi formalizada com o preenchimento e entrega do formulário de candidatura disponibilizado no site do Município e documentos que comprovem as declarações prestadas, (de acordo com o nº 1 do artigo 9º)

- A candidatura foi enviada em correio registado dirigida ao Presidente da CMVNB. (de acordo com nº 2 do artigo 9º)

- O processo de análise está a decorrer dentro do prazo de 30 dias úteis, após a data de receção formulário de candidatura (18-02-2021) e respetiva documentação anexa. (de acordo com o nº 3 do artigo 9º)
- A validação da candidatura e do contrato é da competência do Órgão executivo Municipal. (de acordo com o nº 4 do artigo 9º)
- Os candidatos aprovados poderão iniciar a sua atividade no CAIS após a assinatura do contrato, que define os termos, modo de utilização do espaço e pagamento. (de acordo com o nº 5 do artigo 9º).

Neste sentido, e sendo o GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local responsavel pela receção e validação das candidaturas e respetiva documentação (avaliação e parecer em anexo), propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a atribuição de parecer favirável à instalação virtual, (condicionado à apresentação de toda a documentação comprovatva de constituição da empresa), após analisados os varios criterios de seleção e com base nos seguintes pressupostos:

Nome Projeto:	YOOB - Your Order On Bike (empresa a criar)
Forma Jurídica:	Sociedade por quotas
CAE:	A definir
Produtos e Serviços:	Prestação de serviços de entrega ao domicílio com recurso a bicicletas e a uma rede pick up drop off
Tipo de incubação:	Instalação Virtual
Área pretendida:	N/A
Nº de postos de trabalho a criar:	em avaliação
Morada sede atual:	N/A
Valia Global do Projeto:	50

Trata-se de um projeto que será apresentado em candidatura aquando da abertura do respetivo aviso, daí a necessidade de fixação da sede num concelho de baixa densidade. No entanto, os promotores aguardam a aprovação da instalação virtual no CAIS para procederem à criação da empresas com morada no CAIS – Espaço Empresarial antes da assinatura do contrato.

No caso de emissão de parecer favorável, que se delibere a comunicação da aprovação da candidatura condicionada e solicitação dos comprovativos de criação da empresa para efeitos de preparação de minuta de contrato, a agendamento assinatura".

DELIBERAÇÃO Nº 039/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CANDIDATURA DO PROJETO YOOB - YOUR ORDER ON BIKE, PARA INSTALAÇÃO VIRTUAL NO CAIS – ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 8 de 19 de fevereiro de 2021, da Vereadora Srª. Marina Honório

ASSUNTO: Medidas de Apoios Sociais no âmbito da COVID 19

Síntese:

Face à situação pandémica vivida atualmente COVD 19, e por deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião levada a efeito em 27 de janeiro de 2021, foram

aprovadas medidas de reforço ao apoio social, de apoio às famílias e as linhas da atuação do município, que visam promover a proteção dos mais desprotegidos.

Nestes termos, e tendo em conta que ainda se vive uma situação complicada face à COVOD 19, a Vereadora Srª. Marina Honório, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a prorrogação da vigência das medidas anteriormente aprovadas, no mês de março de 2021.

DELIBERAÇÃO Nº 040/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DAS MEDIDAS DE APOIOS SOCIAIS, NO ÂMBITO DA COVID19, PARA O MÊS DE MARÇO DE 2021".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Secção de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 2 ao Orçamento da Despesa de 2021 e alteração nº 2 às Atividades Mais Relevantes

Síntese:

Foi presente ao Órgão executivo Municipal, para aprovação a Alteração nº 2 ao Orçamento da Despesa 2021e às Atividades Mais relevante – AMR/2021.

A referida alteração em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 041/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO Nº 2 ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES E A ALTERAÇÃO Nº 2 AO ORÇAMENTO DA DESPESA".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 23 de fevereiro de 2021, da Vereadora Srª. Cláudia Ferreira

ASSUNTO: Proposta do PSD – Partido Social Democrata, pela Inclusão da Abertura da Base Aérea de Tancos à Aviação Civil no PRR / Plano de Recuperação e Resiliência

Síntese:

Encontrando-se a decorrer o processo de consulta pública do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, veio o PSD – Partido Social Democrata de Vila Nova da Barquinha, por email de 23 de fevereiro de 2021, propor ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação de participação no mesmo, com vista á inclusão no referido Plano da abertura da Base Aérea de Tancos à Aviação Civil (passageiros e mercadorias), na Dimensão Resiliência, componente 7.

DELIBERAÇÃO Nº 042/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DO PSD – PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA DE VILA NOVA DA BARQUINHA, RELATIVA À INCLUSÃO DA ABERTURA DA BASE AÉREA DE TANCOS À AVIAÇÃO CIVIL NO PRR – PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 23 de fevereiro de 2021, do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

ASSUNTO: Proibição das Pesca Lúdica nas Zonas de Pesca Profissional do Rio Tejo

Síntese:

Por email de 23 de fevereiro de 2021, do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., tomou o Órgão executivo Municipal conhecimento do teor do ofício nº S-007744/2021 de 22 de fevereiro de 2021 daquela entidade, que veio responder ao ofício nº 254 enviado pelo Município, respeitante à proibição da Pesca Lúdica na Zona de Pesca Profissional do Rio Tejo – Constância / Barquinha.

Através do referido ofício, veio o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. informar que nas zonas de pesca profissional não está prevista a possibilidade de ser praticada a pesca lúdica, tendo esta proibição sido incorporada nos respetivos Editais, designadamente no edital da Zona de Pesca Profissional do Rio Tejo – Constância / Barquinha, sendo que esta situação apenas poderá ser ultrapassada em sede de alteração da legislação que se encontra em vigor.

A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 23 de fevereiro de 2021, da Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Estacionamento para Deficientes em frente à Sede da Junta de Freguesia

Síntese:

Por email de 23 de fevereiro de 2021, veio a Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo requerer a alteração do estacionamento para deficientes junto ao Edifício da Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo, por sinalização que permita que aquele estacionamento possa ser ocupado por quem se desloca à referida Junta de Freguesia ou ao Espaço do Cidadão ali existente.

DELIBERAÇÃO Nº 043/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROCEDER À ALTERAÇÃO DO LOCAL DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES, NOS TERMOS REQUERIDOS, BEM COMO A COLOCAÇÃO DE PLACA DE ESTACIONAMENTO LIMITADO".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 24 de fevereiro de 2021, do Vereador Sr. Rui Constantino

ASSUNTO: Projeto de Redes de Tubos e Câmaras / Protocolo de Colaboração de Partilha de Infraestruturas a celebrar com a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

Síntese:

Com vista a estabelecer uma relação de cooperação entre o Município e a MEO – Serviços de Comunicações Multimédia, S.A., que visa a utilização recíproca de condutas pertencentes às duas entidades, e que se encontram instaladas no Concelho de Vila Nova da Barquinha, foi presente ao Órgão Executivo Municipal para aprovação a minuta do respetivo Protocolo.

O referido Protocolo tem por pressuposto os objetivos de interesse público, designadamente permitir ao Município desenvolver os seus projetos de interligação em fibra ótica dos edifícios municipais de uma forma mais eficiente e com menores custos, mediante a utilização, sempre que tecnicamente viável, das condutas da MEO e evitar assim a duplicação de infraestruturas no Município e reduzir ainda o volume de intervenções no subsolo mediante o recurso, por parte da MEO, às condutas do Município.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 044/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MULTIMÉDIA, S.A., QUE TERÁ POR OBJETO A COOPERAÇÃO DE PARTILHA DE INFRAESTRUTURAS DE REDES DE TUBOS E CÂMARAS NO CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO RESPETIVO PROTOCOLO".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ata da Reunião Ordinária de 24/02/2021

(1)_____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de_____

(1)_____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 289 a 544/2021, inclusive._____

e também relacionados na nota anexa, no total de **401.905,17€** (quatrocentos e um mil, novecentos e cinco euros e dezassete cêntimos)._____

(1)_____ENCERRAMENTO a)_____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e dez minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
24 de fevereiro de 2021

Ponto 13 da A.T. de 24/02/2021

Município de Vila Nova da Barquinha

MODIFICAÇÕES ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR

Ano de 2021

Alteração Nº 2

Obj.	Prog.	Projeto Ano	Projeto Nº	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental Org.	Classificação Orçamental Económica	Resp.	Datas (Mês/Ano) Inicio	Datas (Mês/Ano) Fim	Despesas – Ano Corrente - 2021 – Dotação Atual – Financ. Definido	Dotação Atual – Financ. Não Def.	Dotação Atual – Total	Modificação – Financ. Definido	Modificação – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Financ. Definido	Dotação Corrigida – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Total	Anos Seguintes 2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes
2						Funções sociais						2 488 420,00	0,00	2 488 420,00	12 350,00		2 500 770,00	0,00	2 500 770,00					
2	241					Abastecimento de Agua						71 500,00	0,00	71 500,00	11 000,00		82 500,00	0,00	82 500,00					
2	241	2014	6			Abastecimento de Agua	04	02011601	DMS	01/14	12/21	6 500,00	0,00	6 500,00	11 000,00		17 500,00	0,00	17 500,00					
2	253					Piscinas Municipais						330 500,00	0,00	330 500,00	1 350,00		331 850,00	0,00	331 850,00					
2	253	2007	46			Controlo Qualidade Água	05	020220	DMD	01/14	12/21	3 000,00	0,00	3 000,00	1 350,00		4 350,00	0,00	4 350,00					

Para ser presente em reunião de Câmara

22/02/2021 O Presidente

Para ser presente em reunião de Câmara

22/02/21

CAMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

24/02/2021

Deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração nº 2 às Atividades mais Relevantes e Alteração nº 2 ao Orçamento da despesa.
Aprovado em minuta.

Doc. 1

MODIFICAÇÕES ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR

Ano de 2021

Alteração Nº 2

Obj.	Prog.	Projeto Ano	Projeto Nº	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental Org.	Classificação Orçamental Económica	Resp.	Datas (Mês/Ano) Início	Datas (Mês/Ano) Fim	Despesas – Ano Corrente - 2021 – Dotação Atual – Financ. Definido	Dotação Atual – Financ. Não Def.	Dotação Atual – Total	Modificação – Financ. Definido	Modificação – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Financ. Definido	Dotação Corrigida – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Total	Anos Seguintes 2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes
4						Outras funções						1 404 643,00	0,00	1 404 643,00	-29 350,00		1 375 293,00	0,00	1 375 293,00					
4	42					Transferências entre administrações						437 410,00	0,00	437 410,00	15 000,00		452 410,00	0,00	452 410,00					
4	42	20175001				Projetos Correntes Intermunicipais - Comparticipação de Vila Nova da Barquinha	0201040501030	OE		01/17	12/21	60 000,00	0,00	60 000,00	15 000,00		75 000,00	0,00	75 000,00					
4	43					Diversas não especificadas						544 000,00	0,00	544 000,00	-44 350,00		499 650,00	0,00	499 650,00					
4	43	2008	5			Processos Judiciais	0201020225	UOSF	01/14		12/21	157 000,00	0,00	157 000,00	-44 350,00		112 650,00	0,00	112 650,00					
						Totais da modificação às Atividades Mais Relevantes - AMR						226 500,00	0,00	226 500,00	-17 000,00	0,00	209 500,00	0,00	209 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

_____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

_____

Para ser presente em reunião de Câmara

22/02/21 O Presidente

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 2 ao Orçamento da Despesa de 2021

Classificação Económica			Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código		Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02		Órgãos da Autarquia	2 550 437,00	15 000,00	44 350,00		2 521 087,00					
0201		Executivo Municipal	2 506 187,00	15 000,00	44 350,00		2 476 837,00					
0201	02	Aquisição de bens e serviços	603 450,00		44 350,00		559 100,00					
0201	0202	Aquisição de serviços	591 350,00		44 350,00		547 000,00					
0201	020225	Outros serviços	202 000,00		44 350,00		157 650,00					
0201	04	Transferências correntes	275 022,00	15 000,00			290 022,00					
0201	0405	Administração local	148 410,00	15 000,00			163 410,00					
0201	040501	Continente	148 410,00	15 000,00			163 410,00					
0201	04050103	Serviços autónomos da administração local	100 000,00	15 000,00			115 000,00					
0201	0405010301	Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo	100 000,00	15 000,00			115 000,00					
04		Divisão Municipal de Serviços Técnicos	2 886 485,00	43 000,00			2 929 485,00					
04	02	Aquisição de bens e serviços	329 500,00	43 000,00			372 500,00					
04	0201	Aquisição de bens	128 250,00	11 000,00			139 250,00					
04	020116	Mercadorias para venda	6 500,00	11 000,00			17 500,00					
04	02011601	Água	6 500,00	11 000,00			17 500,00					
04	0202	Aquisição de serviços	201 250,00	32 000,00			233 250,00					
04	020225	Outros serviços	5 000,00	32 000,00			37 000,00					
05		Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	3 992 855,00	1 350,00	15 000,00		3 979 205,00					
05	02	Aquisição de bens e serviços	1 181 365,00	1 350,00			1 182 715,00					
05	0202	Aquisição de serviços	959 005,00	1 350,00			960 355,00					
05	020220	Outros trabalhos especializados	619 405,00	1 350,00			620 755,00					
05	04	Transferências correntes	464 255,00		15 000,00		449 255,00					
05	0403	Administração central	172 910,00		15 000,00		157 910,00					
05	040301	Estado	172 910,00		15 000,00		157 910,00					
05	04030101	Politicas Activas de Emprego	172 910,00		15 000,00		157 910,00					

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 2 ao Orçamento da Despesa de 2021

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
05 0403010192	Programa de Estagios	38 910,00		15 000,00		23 910,00					
	Totais:	971 815,00	59 350,00	59 350,00	0,00	971 815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE	ORGÃO EXECUTIVO	ORGÃO DELIBERATIVO
Em ..... de ..... de	Em ..... de ..... de	Em ..... de ..... de .....
.....	.....	.....

altice

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre

1. O **Município de Vila Nova da Barquinha**, representado pelo Presidente da Câmara, conforme determina a alínea a) do nº1 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro na sua redação atual, adiante designado apenas por «Município»,

e

2. A **MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.** (anteriormente PT Comunicações, S.A.), com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, nº 40, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504 615 947 e com o capital social de 10.000.000€ (dez milhões de euros), adiante designada apenas por «MEO»,

Doravante conjuntamente designadas por "Partes"

Considerando que:

A. A MEO é proprietária de uma rede de condutas instalada no Concelho de **Vila Nova da Barquinha** com cerca de **26029,7** m;

B. As referidas condutas encontram-se, por imperativo legal e regulatório, integradas na ORAC (Oferta de Referência de Acesso a Condutas, regulada pela

ANACOM, que abrange as condutas de que a MEO é proprietária ou que se encontram sob a sua gestão, e a cujo cumprimento a MEO se encontra vinculada);

C. Nos termos da ORAC, a MEO apenas faculta acesso a condutas, a outros operadores de comunicações eletrónicas;

D. As Partes entendem que o interesse público subjacente aos projetos de interligação em fibra ótica dos edifícios municipais justifica plenamente, ainda que com caráter excecional, que o Município possa utilizar a rede de condutas da MEO;

E. As Partes reconhecem que essa utilização da rede de condutas da MEO por parte do Município não deverá ser feita de molde a pôr em causa o cumprimento escrupuloso da ORAC pela MEO;

F. As Partes têm como objetivo reduzir a duplicação de infraestruturas e minimizar o volume de intervenções no subsolo do Concelho de **Vila Nova da Barquinha**, no âmbito dos respetivos projetos de desenvolvimento de rede, tendo por base a máxima utilização possível da rede de condutas que o Município venha a deter no futuro.

É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente Protocolo de Cooperação constante das seguintes cláusulas:

1. Objeto e Objetivos

1.1. O presente Protocolo visa o estabelecimento de uma relação de cooperação entre as Partes em matéria de utilização recíproca das condutas, pertencentes a cada uma delas, e que se encontram instaladas no Concelho de **Vila Nova da Barquinha**.

1.2. O Presente Protocolo tem por pressuposto os objetivos de interesse público plasmados nos Considerandos supra, a saber: (i) permitir ao Município desenvolver os seus projetos de interligação em fibra ótica dos edifícios municipais de uma forma mais eficiente e com menores custos, mediante a utilização, sempre que tecnicamente viável, das condutas da MEO e (ii) evitar a duplicação de infraestruturas no Município e reduzir o volume de intervenções no subsolo mediante o recurso, por parte da MEO, às condutas do Município que este venha a deter no futuro.

2. Colaboração da MEO

2.1. No âmbito do presente Protocolo, a MEO compromete-se a, sempre que tecnicamente viável, facultar acesso às suas condutas para que nelas o Município instale cabos no contexto do desenvolvimento de projetos de interligação em fibra ótica dos edifícios municipais ou de outros projetos de manifesto interesse público.

2.2. No âmbito do presente Protocolo, a MEO compromete-se a, sempre que tecnicamente viável, facultar o cadastro das suas infraestruturas, quando solicitado pelo Município, com isenção de qualquer pagamento.

2.3. Atenta a natureza de interesse público da referida utilização das condutas da MEO pelo Município, o acesso a tais condutas ficará isento de qualquer contrapartida em dinheiro, tendo assim como única contrapartida o estabelecimento de um princípio de reciprocidade, tal como disposto no número 3. do presente Protocolo.

2.4. A viabilidade de cada pedido de acesso será exclusivamente avaliada pela MEO com total discricionariedade e boa-fé.

3. Colaboração do Município

3.1. No âmbito do presente Protocolo, o Município compromete-se a, sempre que tecnicamente viável, facultar acesso às suas condutas por parte da MEO para que nelas sejam instaladas as redes de cabos no âmbito dos projetos de desenvolvimento de rede da MEO e de atendimento dos seus clientes.

3.2. No âmbito do presente Protocolo, o Município compromete-se a, sempre que viável, facultar o cadastro das suas infraestruturas, quando solicitado pela MEO, com isenção de qualquer pagamento.

3.3. O acesso acima referido será facultado com base no princípio da reciprocidade, pelo que ficará isento de qualquer contrapartida em dinheiro.

3.4. A MEO compromete-se a, sempre que não disponha de espaço em condutas próprias, procurar maximizar a utilização das condutas do Município, por forma a reduzir a duplicação de infraestruturas e a minimizar o volume de intervenções no subsolo do Município.

3.5. O Município compromete-se a identificar, de forma inequívoca, todos os cabos que instalar nas condutas da MEO.

4. Confidencialidade

4.1 - O Município reconhece que a informação a disponibilizar pela MEO ao abrigo do presente Protocolo, bem como a sua própria existência, é confidencial e extremamente sensível, configurando mesmo segredo de negócio, pelo que fica expressamente proibido de a disponibilizar ou divulgar, salvo nas condições especificamente previstas nesta cláusula, sob qualquer forma ou suporte, a quaisquer terceiros.

4.2 - O Município obriga-se a limitar o acesso à informação disponibilizada pela MEO apenas aos Trabalhadores da Câmara Municipal de **Vila Nova da Barquinha**, quando tal acesso se justifique exclusivamente por razões de serviço, garantindo, sempre que possível, que essa disponibilização será sempre limitada ao estritamente necessário e não à totalidade da informação disponibilizada pela Segunda Contratante ao abrigo do presente Protocolo.

4.3 – O acesso à informação referido no número anterior desta Cláusula ainda fica condicionado à prévia celebração, pelo Município com cada Trabalhador da Câmara Municipal de **Vila Nova da Barquinha** referido no número anterior, de um acordo de confidencialidade, cuja obrigação o Município se obriga a comprovar perante a Segunda Contratante, sempre que tal lhe venha a ser solicitado por esta, mediante o envio das cópias desses acordos.

4.4 – O Município ainda aceita que a qualquer outra informação ou esclarecimento técnico que venham a ser prestados pela MEO e alusivos ao seu cadastro, quer sejam transmitidos oralmente ou sob a forma escrita, estão abrangidos pela obrigação de confidencialidade prevista neste Protocolo.

4.5 - A obrigação de confidencialidade prevista neste Protocolo perdurará para além da sua vigência ou da sua cessação, seja por que motivo for.

5. Vigência, Alteração e Denúncia

5.1. O presente Protocolo é válido pelo período de 5 (cinco) anos, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura.

5.2. O presente Protocolo renova-se por períodos sucessivos de 1 (um) ano, sem prejuízo de poder ser denunciado por qualquer das Partes com a antecedência mínima de 2 (dois) meses, face ao termo inicial ou cada uma das suas renovações.

5.3. Caso o presente Protocolo seja denunciado nos termos do número anterior as Partes comprometem-se a negociar as condições a aplicar às ocupações que cada Parte tenha nas condutas da outra no prazo máximo de 1 (um) mês, salvo se, atendendo à especificidade da situação, esse prazo não se mostrar razoável, devendo as Partes acordar num prazo mais dilatado para resolução dessas situações.

6. Comunicações

6.1. Salvo quando a importância da mensagem não requeira forma especial, as comunicações entre as Partes relativamente ao presente Protocolo serão desejavelmente efetuadas por escrito, e dirigidas para os seguintes contactos:

a. Município

A/C: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de **Vila Nova da Barquinha**

XXXXXXXXXXXXXX

Endereço de correio eletrónico:

Telefone:

Telefax:

b. MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

A/C: João Paulo Medina Espada Teixeira

Av. Fontes Pereira de Melo, 38/40

1069 – 300 Lisboa

E-mail: joão-m-teixeira@telecom.pt

Telefone: 215000221

Telefax: 215002861

6.2. As Partes informar-se-ão mutuamente sobre qualquer alteração dos contactos referidos no número anterior.

7. Outras disposições

7.1. No cumprimento do presente Protocolo, as Partes envidarão os seus melhores esforços para que a cooperação aqui estabelecida seja o mais eficaz possível, para que haja uma comunicação célere e eficiente entre elas visando alcançar os objetivos deste Protocolo, devendo as ações dele decorrentes respeitar sempre a disponibilidade das Partes.

7.2. Em todo o omisso, o presente Protocolo rege-se pelo disposto na legislação portuguesa aplicável.

Vila Nova da Barquinha, [Data] de 2021]

Pelo Município

Pela MEO

altice MEO

INFRAESTRUTURAS SUBTERRÂNEAS DE TELECOMUNICAÇÕES

"EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ARRUAMENTOS SITOS EM VILA NOVA DA BARQUINHA"

(1)

No âmbito da *"Requalificação urbanística das Ruas Benvinda da Conceição Pereira, Rua de Gualdim Pais, Rua 25 de Abril, Rua Dr. Barral Filipe, Rua de Alfredo Martinho da Fonseca, Rua de Marechal Carmona, Rua da Barca e Largo de Luís de Camões, Vila Nova da Barquinha"*, o Município Vila Nova da Barquinha pretende que as redes aéreas de telecomunicações sejam minimizadas/eliminadas de modo a reduzir o impacto visual na zona de intervenção, pelo que há necessidade de substituição das atuais infraestruturas aéreas pela ampliação das infraestruturas da MEO/Altice Portugal.

(2)

Em consequência, vai ser construída a título de ampliação das infraestruturas existentes, uma nova infraestrutura conforme planta anexa, nas ruas abrangidas, composta por:

- 678 metros de formação a 3 tubos D110
- 86 metros de formação a 2 tubos D110
- 25 metros de formação a 1 tubos D110
- 178 metros de formação a 1 tubos D63
- 25 câmaras subterrâneas do tipo CVR1(Fx)
- 5 câmaras subterrâneas do tipo CVR1(Pass)
- 1 câmaras subterrâneas do tipo CVR2(Fx)

(4)

A MEO fornecerá, para a execução desses trabalhos, todo o material de tubagem, rede de sinalização e aros com tampas para as respetivas câmaras de visita.

(5)

O Município incluirá no Caderno de Encargos da Empreitada a ampliação das infraestruturas descritas no Projeto de Execução das Infraestruturas de Telecomunicações (Rede de Câmaras de Visita e Tubagens) respetivo, em anexo, nomeadamente, a execução, aterro e enchimento de valas, assentamento das tubagens, construção das câmaras subterrâneas prevista no projeto.

(6)

A MEO obriga-se a garantir o acompanhamento da obra de ampliação de infraestruturas a realizar no âmbito da empreitada, sempre que necessário ou que a tal venha a ser chamada pela fiscalização do Município.

(7)

O Município garante, no final da obra, o fornecimento das telas finais com a identificação precisa das infraestruturas de subsolo construídas/ampliadas, para efeitos de cadastro da rede como propriedade da MEO/Altice Portugal.

(8)

Declara-se que estas infraestruturas se destinam a criar condições para minimização/eliminação das redes aéreas no âmbito desta obra, sendo construídas em substituição das anteriormente existentes e a destruir, ficando por isso propriedade da MEO/Altice Portugal.

(9)

Sendo propriedade da MEO/Altice Portugal, as referidas condutas ficarão por imperativo legal e regulatório, integradas na ORAC (Oferta de Referência de Acesso a Condutas, regulada pela ANACOM), a cujo cumprimento a MEO se encontra vinculada.

(10)

Por ser verdade, assinam abaixo ambas as partes.

Vila Nova da Barquinha, de Fevereiro de 2021.

Pela MEO – Altice Portugal

.....

Pelo Município de Vila Nova da Barquinha,

.....

PORMENOR CONSTRUTIVO CÂMARA DE VISITA CVR1

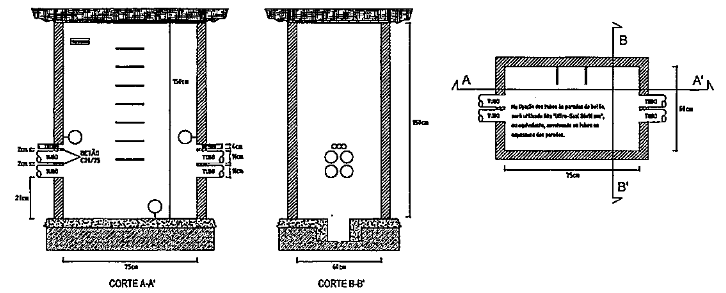

CARGA DE RUPTURA DAS TAMPAS		
LOCAL	CLASSE	CARGA DE RUPTURA [Kg x 10³]
PASSEIO	B125	12,5
FAIXA DE RODAGEM	D400	40

DIMENSIONAMENTO DA CÂMARA DE VISITA					
TIPO	PÉ DIREITO (H)	LARGURA (L)	COMPRIMENTO (C)	TUBOS POR FACE	TRITUBO
CVR1	[illegible] cm	[illegible] cm	75 cm	4	1

FECHO DA CÂMARA DE VISITA				
TIPO	ABERTURA ÚTIL (cm)	DIMENSÕES EXTERIOR DA TAMPA (cm)	NÚMERO DE TAMPAS A MONTAR	MODO DE MONTAGEM DAS TAMPAS
CVR1	C x L = [illegible]	C x L = [illegible]	2	LONGITUDINAL

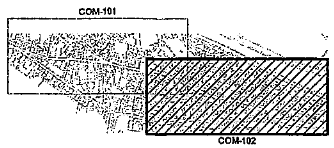

NOTAS

SIMBOLOGIA

SIMBOLOGIA DE CANALIZAÇÃO

Cliente:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
Projecto:	REDE DE TELECOMUNICAÇÕES
Proc:	2021_008
Data:	JAN 2021
Fase:	EXECUÇÃO
Localização:	VILA NOVA DA BARQUINHA
Designação:	REDE DE TUBAGEM E CÂMARAS DE VISITA PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E PORMENOR DA CVR1
Desenho Nº	COM-102

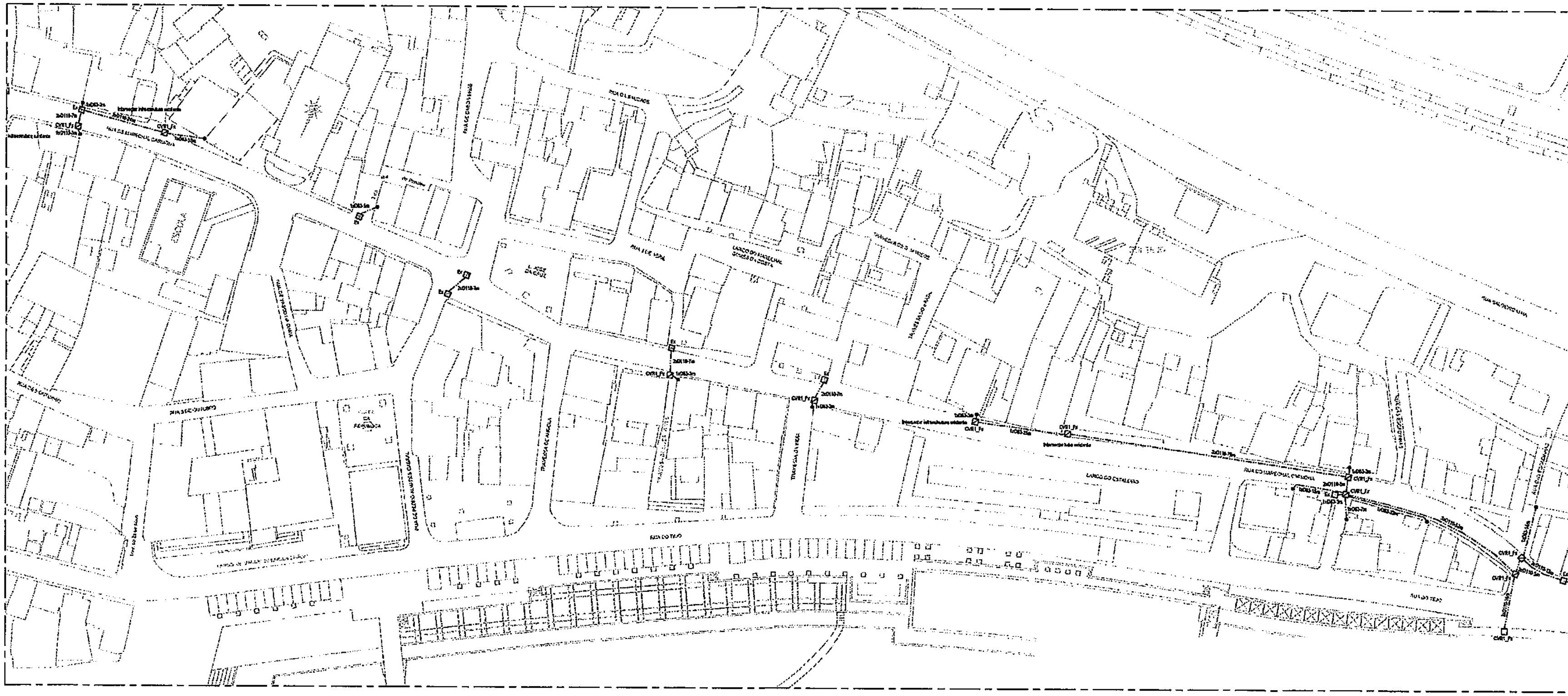

PORMENOR CONSTRUTIVO CÂMARA DE VISITA CVR1

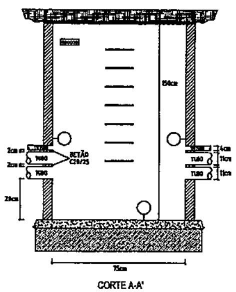

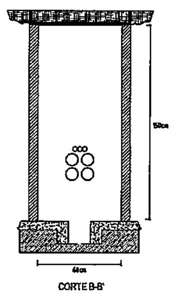

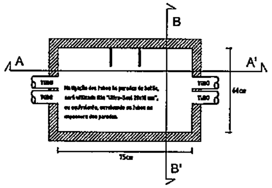

CARGA DE RUPTURA DAS TAMPAS		
LOCAL	CLASSE	CARGA DE RUPTURA (Kg x 10³)
PASSEIO	B125	12,5
FAIXA DE RODAGEM	D400	40

DIMENSIONAMENTO DA CÂMARA DE VISITA					
TIPO	PÉ DIREITO (h)	LARGURA (L)	COMPRIMENTO (C)	TUBOS POR FACE	ESTRIBO
CVR1	150 cm	60 cm	75 cm	4	1

FECHO DA CÂMARA DE VISITA				
TIPO	ABERTURA ÚTIL (cm)	DIMENSÕES EXTERIOR DA TAMPA (cm)	NÚMERO DE TAMPAS A MONTAR	MODO DE MONTAGEM DAS TAMPAS
CVR1	C x L = 75 x 60	C x L = [illegible]	2	LONGITUDINAL

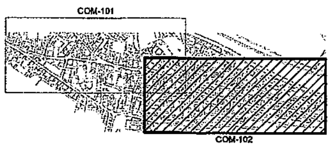

NOTAS	
• TODOS OS TRAÇADOS E LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER CONFIRMADOS SOBRE OS DESENHOS DO PROJECTO DE ARQUITECTURA [illegible] COORDENAÇÃO DE OBRA COM A PRESENÇA DO COORDENADOR DE TODOS OS PROJECTOS.	
SIMBOLOGIA	
□	CVR1_Px - CÂMARA DE VISITA ESTABELECIDA NO PASSEIO
☑	CVR1_Fx - CÂMARA DE VISITA ESTABELECIDA NA FAIXA DE RODAGEM
☒	CVR2_Fx - CÂMARA DE VISITA ESTABELECIDA NA FAIXA DE RODAGEM
⊡	Ex - CÂMARA DE VISITA EXISTENTE ESTABELECIDA NO PASSEIO / FAIXA DE RODAGEM
SIMBOLOGIA DE CANALIZAÇÃO	
———	TUBOS/CONDUTAS PEAD ESTABELECIDOS NO SOLO COM Nº DE TUBOS E DIÂMETRO INDICADOS

GFR - [illegible] Lda.	Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA	Ficheiro: [illegible]	Fase: EXECUÇÃO
	Projecto: REDE DE TELECOMUNICAÇÕES / Proc.: 2021_006	Data: JAN 2021	Escala: 1:500
	Localização: VILA NOVA DA BARQUINHA		Desenho Nº
	Designação: REDE DE TUBAGEM E CÂMARAS DE VISITA PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E PORMENOR DA CVR1		COM-102

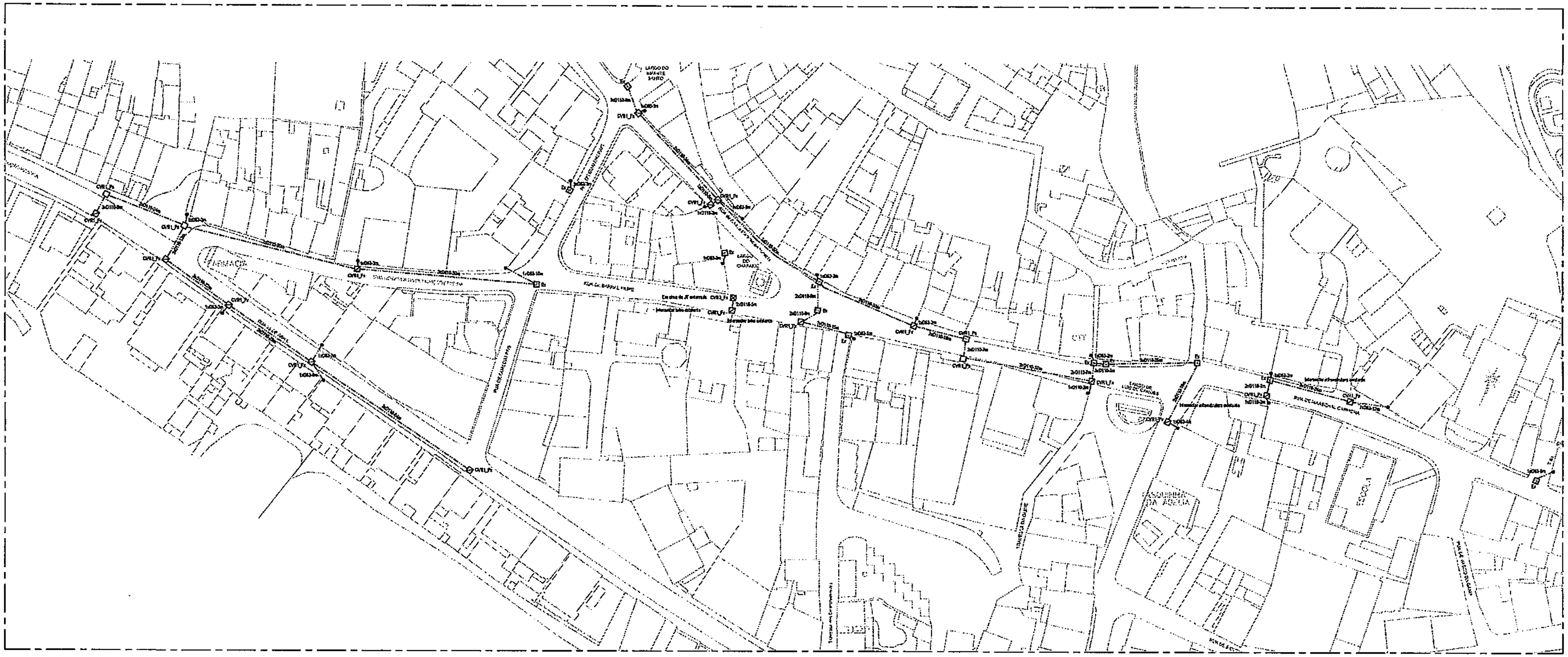

PORMENOR CONSTRUTIVO CÂMARA DE VISITA CVR2

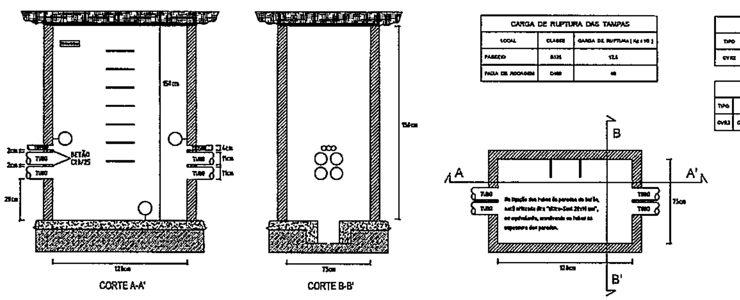

CARGA DE RUPTURA DAS TAMPAS		
LOCAL	CLASSE	CARGA DE RUPTURA (Kg x 10)
PASSEIO	B125	12,5
FAIXA DE RODAGEM	D400	40

DIMENSIONAMENTO DA CÂMARA DE VISITA					
TIPO	PÉ DIREITO (H)	LARGURA (L)	COMPRIMENTO (C)	TUBOS POR FACE	TECTUBO
CVR2	150 cm	75 cm	122 cm	4	2

FECHO DA CÂMARA DE VISITA				
TIPO	ABERTURA ÚTIL (cm)	DIMENSÕES EXTERIOR DA TAMPA (cm)	NÚMERO DE TAMPAS A MONTAR	MODO DE MONTAGEM DAS TAMPAS
CVR2	C x L = 120 x 75	C x L = 121,7 x 78,4	4	TRANSVERSAL

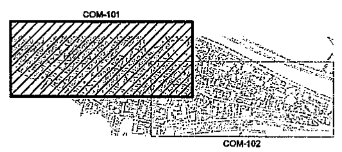

NOTAS	
- TODOS OS TRAÇADOS E LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DEVERÃO SER CONFIRMADOS SOBRE OS DESENHOS DO PROJECTO DE ARQUITECTURA OU NAS REUNIÕES DE COORDENAÇÃO DE OBRA COM A PRESENÇA DO COORDENADOR DE TODOS OS PROJECTOS.	
SIMBOLOGIA	
☐	CVR2_Ps - CÂMARA DE VISITA ESTABELECIDA NO PASSEIO
⊘	CVR1_Fr - CÂMARA DE VISITA ESTABELECIDA NA FAIXA DE RODAGEM
⊠	CVR2_Fr - CÂMARA DE VISITA ESTABELECIDA NA FAIXA DE RODAGEM
⊟	Ex - CÂMARA DE VISITA EXISTENTE ESTABELECIDA NO PASSEIO / FAIXA DE RODAGEM
SIMBOLOGIA DE CANALIZAÇÃO	
— — —	TUBOS/CONDUITAS PEAD ESTABELECIDOS NO SOLO COM Nº DE TUBOS E DIÂMETRO INDICADOS

GFR - Engenharia e Consultoria, Lda

Cliente:	CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA	Ficheiro:	Fase: EXECUÇÃO
Projecto: Proc:	REDE DE TELECOMUNICAÇÕES 2021_008	Data: JAN 2021	Escala: 1:500
Localização:	VILA NOVA DA BARQUINHA		Desenho Nº
Designação:	REDE DE TUBAGEM E CÂMARAS DE VISITA PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E PORMENOR DA CVR2		COM-101